

a reconsiderar no presente caso, eis que a pretensão do peticionante encontra-se obstaculizada pela ausência de requisitos de admissibilidade, não havendo, outrossim, a possibilidade de recebimento da petição como Recurso Hierárquico, face à preclusão consumativa inerente ao recurso de fls. 71/75, razão pela qual **DETERMINO** a devolução dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2012001024412 à Direção do Fórum Cível, para os fins devidos. Ademais, **DETERMINO** o desentranhamento do expediente protocolizado neste Órgão Correcional, sob o nº 2013.6.000056-2, relativo ao Recurso Hierárquico interposto pelo Senhor Oficial de Justiça, através de sua advogada. Após, arquite-se. Dê-se ciência às partes interessadas. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 16 de Abril de 2013. Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

PORTARIA Nº 063/2013-CJRMB

O Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94, art. 159 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 6º, XI e 8º, VII, "e" do Regimento Interno deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação nº 2012.6.001712-0** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE :

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as transgressões disciplinares praticadas, em tese, pelo Oficial de Justiça **ROBERTO RODRIGUES FERREIRA VIDIGAL**, cuja apuração dos fatos se dará por meio da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 2238/2011-GP publicada no DJ nº 4864 de 18/08/2011, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 15 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 064/2013-CJRMB

O Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94, art. 159 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; art. 6º, XI e 8º, VII, "e" do Regimento Interno deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação nº 2013.6.000112-2** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE :

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as eventuais transgressões disciplinares cometidas pela servidora **ANGELA KARLA CIDON MASCARENHAS**, exercendo a função de Chefe da Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis da Comarca da Capital;

II - DELEGAR competência ao Juiz Corregedor **SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA**, para presidir o Processo Administrativo e constituir competente Comissão Processante, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2013.